

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 001/2025

UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
SERVIDOR RESPONSÁVEL: PRISCILA VASCONCELOS MAGNO
TELEFONE: (91) 98610-4754
E-MAIL: cpl.cmb2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao Poder Legislativo do Município de Barcarena, com aporte de conhecimento ao pessoal da contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre os planejamentos anuais, ritos processuais, elaboração e envio das prestações de contas mensais do exercício de 2025, permanecendo responsável pelo acompanhamento dos mesmos até a última fase de tramitação junto ao TCM/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) estabeleceram uma série de regulamentações detalhadas, cujos procedimentos encontram-se sistematizados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Tais exigências, de caráter constitucional e legal, demandam constante atualização dos procedimentos contábeis, aprimoramento contínuo dos processos, modernização dos sistemas contábeis e a capacitação técnica dos servidores públicos. No contexto da Câmara Municipal de Barcarena, isso implica na necessidade urgente de orientação especializada, com o suporte de profissionais experientes e atualizados, capazes de oferecer o conhecimento técnico necessário para garantir a conformidade e eficiência das operações contábeis.

2.2. O objetivo central deste processo é a contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria técnica na área contábil, cuja expertise é imprescindível para a gestão das rotinas diárias das movimentações dos setores de Compras, Finanças, Licitações e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barcarena. A atuação dessa empresa visa não apenas a adequação às normas legais, mas também o aprimoramento dos fluxos de trabalho e a orientação contínua dos servidores envolvidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

4. DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Até a data de 31 de janeiro de 2025.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A demanda aqui pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, contudo, possui orçamento direcionado para contratação para o exercício e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barcarena.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

010310001.2.002 – **Manutenção da câmara.**

3.3.90.35.00 – **Serviços de Consultoria**

3.3.90.35.01 – **Consultoria e Assessoria Contábil**

Fonte: 1500 - **Recursos próprios.**

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. PAGAMENTO

6.1. 5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Após a contratação da empresa especializada em serviços de assessoria técnica na área contábil, a Câmara Municipal de Barcarena espera-se o alcance dos seguintes resultados: 1. Conformidade com as Normas Legais e Regulamentações: Garantia de que todos os procedimentos contábeis e financeiros estejam em total conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e outras exigências legais, evitando riscos de não conformidade ou penalidades; 2. Eficiência nos Processos Contábeis: Melhoria na eficiência dos processos internos, com a otimização das rotinas contábeis, que pode levar a uma maior agilidade na execução das atividades, reduzindo o tempo gasto nas tarefas diárias; 3. Aprimoramento da Capacitação dos Servidores: A capacitação contínua e o acompanhamento técnico dos servidores da Câmara Municipal, proporcionando-lhes um maior domínio sobre as práticas contábeis e a aplicação das normas, elevando a qualidade do trabalho e a capacidade de tomada de decisão; 4. Redução de Erros e Aumento da Transparência: Minimização de erros contábeis e financeiros, aumentando a transparência nas ações da Câmara Municipal, o que reforça a confiança da população e de órgãos de fiscalização na gestão pública local.

7.2. Em resumo, ao contratar um serviço almeja-se é garantir uma assessoria técnica especializada na área contábil, visando a conformidade com as normas legais e a melhoria da eficiência nos processos contábeis da Câmara Municipal de Barcarena.

8. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO DFD

Barcarena/PA, 6 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Priscila Vasconcelos Magno

Portaria 004/2025

Cargo: Chefe de Gabinete